



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Palmares/Diretoria de Ensino/Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante

PORTARIA CPMR/IFPE nº 141, de 05 de setembro de 2022

Torna público o edital do PROGRAMA DE APOIO À MANUTENÇÃO ACADÊMICA 2022.

O DIRETOR - GERAL DO CAMPUS PALMARES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pela Portaria nº 504/2021-GR, de 14/06/2021, publicada no D.O.U. em 15/06/2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias bem como considerando o **Processo nº 23705.024505/2022-41**, resolve:

Art. 1º Tornar público o Edital e demais procedimentos relativos às inscrições no Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica 2022 que poderão ser pleiteadas por quaisquer candidatos(as) que tenham interesse e cumpram os requisitos do Edital, constante no Anexo I desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LOPES DA SILVA

DI

Anexo I

EDITAL Nº 10, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

1. DO OBJETIVO

1.1 O Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica do IFPE tem o objetivo de ampliar as condições de permanência dos/as estudantes do IFPE, contribuindo para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas, minimizando os efeitos das desigualdades sociais e culturais, a fim de viabilizar a permanência e o itinerário exitoso dos/as estudantes em situação de vulnerabilidade social.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão ser contemplados/as no Programa estudantes com matrícula ativa em cursos presenciais do IFPE, prioritariamente advindos/as de escolas públicas ou com renda familiar per capita de até 1,5 (um e meio) salário mínimo e/ou em situação de vulnerabilidade social, bem como estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação.

2.2 O/A estudante atendido/a pelo Programa de Assistência ao Estudante do Programa Nacional de Integração da

Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Proeja) não poderá acumulá-lo com o Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica, devendo optar, após a publicação do resultado final da seleção de que trata este Edital, por um dos programas.

2.3 O/A estudante contemplado/a no semestre atual no Programa de Bolsa Permanência não poderá acumulá-lo com o Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica.

2.4 Não fazem parte do público-alvo deste Edital estudantes matriculados/as em cursos ofertados no âmbito do Programa Mulheres Mil, PROIFPE Acesso (pré-vestibular), Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) e demais cursos de extensão.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Os/As estudantes somente poderão se inscrever pelo seu e-mail institucional; aqueles/as que ainda não o tiverem poderão criá-lo por meio deste link: <https://meuemail.ifpe.edu.br/estudantes/>

3.2 As inscrições serão realizadas de forma on-line, por meio do Sistema [Fluxo.IFPE](#), no período estabelecido no cronograma do respectivo campus, conforme o Anexo I deste Edital.

3.3 As informações acadêmicas do/a estudante serão importadas automaticamente do Q-Acadêmico. Caso não estejam atualizadas, impedindo o prosseguimento da inscrição, o/a estudante deverá entrar em contato com o setor de Registro Escolar, a partir dos canais de comunicação disponibilizados pelo campus.

3.4 Ao realizar a inscrição, a partir das informações prestadas e importadas do Q-Acadêmico, o/a estudante será direcionado/a para um dos perfis socioeconômicos descritos abaixo, devendo digitalizar e anexar a documentação correspondente, legível, conforme o Anexo II deste Edital:

a) estudantes cotistas com renda per capita familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo e estudantes atendidos/as pelo Programa de Moradia Estudantil dos campi agrícolas (Barreiros, Belo Jardim e Vitória de Santo Antão) que ingressaram através de edital;

b) estudantes com renda per capita familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo beneficiários/as ou que tenham em seu núcleo familiar beneficiários/as do Programa Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família) ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e estudantes cadastrados/as ou cuja família seja cadastrada no CadÚnico; ou

c) estudantes com renda per capita familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo que não se incluam em nenhum dos perfis citados nas alíneas “a” e “b” deste subitem.

3.4.1 Os documentos originais ou complementares poderão ser solicitados a qualquer momento, durante a vigência do Programa, para conferência da veracidade das informações prestadas, devendo o/a estudante apresentá-los, obrigatoriamente, ao Serviço Social.

3.4.2 Para fins de cálculo de renda, o Serviço Social tomará como base a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

3.4.3 A renda bruta familiar é calculada a partir da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o/a estudante, estando excluídos desse cálculo:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

g) rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: 1 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; 2 – Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; 3 – Programa Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família) e os programas remanescentes nele unificados; 4 – Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem); 5 – Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e 6 – demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

3.4.4 A entrada dos/as estudantes dos grupos descritos nas alíneas “a” a “c” do subitem 3.4 deste Edital no Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica não é automática, estando condicionada à inscrição, à análise socioeconômica e à disponibilidade orçamentária; cumpridas essas etapas, os/as estudantes terão seus nomes divulgados nas listagens dos resultados preliminar e final.

3.5 Ao concluir a inscrição, o/a estudante poderá solicitar, no próprio sistema, o envio de confirmação de inscrição para o seu e-mail institucional.

3.6 O/A estudante que tiver dificuldade para realizar a inscrição on-line poderá procurar o Serviço Social e/ou o respectivo setor de Assistência Estudantil, a partir dos canais de comunicação disponibilizados pelo campus.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Para participar da seleção de que trata este Edital, o/a estudante deverá:

a) realizar a inscrição, apresentar os documentos comprobatórios e cumprir os requisitos e as etapas estabelecidos no edital de seleção do campus onde pleiteia a manutenção acadêmica;

b) estar regularmente matriculado/a em no mínimo 3 (três) componentes curriculares no campus onde pleiteia a manutenção acadêmica;

c) não ter ultrapassado 2 (dois) semestres além do período mínimo de integralização do curso no qual está matriculado/a no IFPE; e

d) possuir renda familiar per capita de até 1,5 (um e meio) salário mínimo, considerando-se a renda bruta familiar, ou ser oriundo/a de escola pública.

4.1.1 Os casos excepcionais estarão condicionados à análise da equipe multiprofissional.

4.1.2 Caso o campus não ofereça o número mínimo de componentes curriculares previsto na alínea “b” do subitem 4.1, o Serviço Social, em conjunto com a equipe multiprofissional de Assistência Estudantil do respectivo campus, analisará cada caso individualmente.

5. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE SOCIAL

5.1 A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados, adotados, em sua maioria, na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), no que diz respeito à proteção social especial e ao conceito de risco social, e também no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), na Política de Assistência Estudantil do IFPE e na Nota Técnica 01/2017^[3], construída pelo Serviço Social do IFPE:

- a) oriundo/a de escola pública com renda per capita familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo;
- b) condições de trabalho do/a estudante e de seus familiares;
- c) gênero/raça;
- d) doenças crônicas;
- e) estudante com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas;
- f) orientação sexual;
- g) escolaridade dos membros da família;
- h) beneficiário/a ou inscrito/a em programas sociais (ex.: Programa Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família), BPC, CadÚnico);
- i) despesas de manutenção no curso na instituição;
- j) cotas;
- k) oriundo/a de povos do campo^[4]; e
- l) estudante com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

5.2 Durante a vigência do Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica poderão ser realizadas, a qualquer momento, visitas domiciliares e entrevistas sociais para fins de acompanhamento e/ou conferência das informações prestadas no ato da inscrição, desde que haja viabilidade e a necessidade seja justificada.

6. DOS REQUISITOS PARA A PERMANÊNCIA

6.1 São condições para a permanência no Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica:

- a) estar matriculado/a em pelo menos 3 (três) componentes curriculares dos cursos presenciais do IFPE;
- b) ter frequência média mensal de no mínimo 75% nas disciplinas em que esteja matriculado/a; e
- c) não ultrapassar 2 (dois) semestres do tempo de integralização mínima, de acordo com a Organização Acadêmica Institucional do IFPE, para se diplomar no curso em que esteja matriculado/a.

6.1.1 Caso o campus não ofereça o número mínimo de componentes curriculares previsto na alínea “a” do subitem 6.1, o Serviço Social, juntamente com a equipe multiprofissional de Assistência Estudantil do respectivo campus, analisará cada caso individualmente.

7. DOS REQUISITOS PARA A RENOVAÇÃO

7.1 São condições para a renovação do Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica:

- a) estar matriculado/a em pelo menos 3 (três) componentes curriculares dos cursos presenciais do IFPE;
- b) ter apresentado frequência média de no mínimo 75% nos componentes curriculares do semestre anterior;
- c) ter aprovação de no mínimo 50% dos componentes curriculares em que o/a estudante esteve matriculado/a no semestre/ano anterior; e

d) haver disponibilidade orçamentária.

7.2 A cada semestre, a depender da disponibilidade orçamentária do campus, o/a estudante poderá solicitar a renovação da manutenção acadêmica, por meio do Sistema [Fluxo.IFPE](#), no período a ser definido pelo respectivo setor de Assistência Estudantil do campus.

7.3 O/A estudante que não cumprir a etapa de renovação será desvinculado/a do Programa.

7.4 No ato da renovação, tendo havido alteração de renda e/ou endereço do/a estudante, as novas informações deverão ser inseridas no Sistema [Fluxo.IFPE](#).

7.5 No caso do/a estudante que não realizar a renovação do Programa e se submeter a um novo edital de seleção, serão observados os critérios de renovação elencados no subitem 7.1 deste Edital, para que o/a estudante possa ingressar no Programa.

8. DOS REQUISITOS PARA SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DA MANUTENÇÃO ACADÊMICA

8.1 O benefício da Manutenção Acadêmica será suspenso em caso de frequência mensal média inferior a 75% nos componentes curriculares do semestre, desde que avaliados pela equipe multiprofissional.

8.2 Não será realizado pagamento retroativo em relação aos meses em que o/a estudante não atingir a frequência mensal exigida.

9. DOS REQUISITOS PARA O DESLIGAMENTO

9.1 O desligamento do Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica poderá ocorrer caso:

a) o/a estudante perca o prazo de renovação, quando houver;

b) haja cancelamento, transferência ou trancamento de matrícula;

c) haja desistência do curso;

d) o/a estudante esteja matriculado/a em um número abaixo de 3 (três) componentes curriculares;

e) seja identificada inexatidão das declarações ou irregularidades de qualquer natureza nos documentos apresentados no momento da inscrição e/ou renovação do Programa;

f) seja identificado que o/a estudante seja beneficiado/a pelo Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica em mais de um campus; ou

g) seja identificado que o/a estudante já é beneficiado/a pelo Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica em edital anterior no mesmo campus.

9.1.1 Caso o campus não ofereça o número mínimo de componentes curriculares previsto na alínea “d” do subitem 9.1, o Serviço Social, em conjunto com a equipe multiprofissional de Assistência Estudantil do respectivo campus, analisará cada caso individualmente.

9.1.2 No caso previsto na alínea “f” do subitem 9.1, o/a estudante deverá optar por continuar participando do Programa em apenas um dos campi.

9.1.3 No caso previsto na alínea “g” do subitem 9.1, o/a estudante terá a inscrição mais recente cancelada automaticamente e deverá realizar a devolução dos valores recebidos em duplicidade via Guia de Recolhimento da

União (GRU).

9.1.4 Uma vez desligado/a do Programa, o/a estudante poderá ser contemplado/a novamente apenas quando houver processo de seleção no semestre/ano seguinte ao semestre/ano de seu desligamento, conforme esteja o/a estudante em regime acadêmico semestral ou anual; os casos excepcionais serão avaliados pela equipe multiprofissional do campus.

10. DOS VALORES DO PROGRAMA DE APOIO À MANUTENÇÃO ACADÊMICA

10.1 Os valores dos auxílios serão fixados conforme a tabela a seguir:

Valores do Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica
230,00
180,00
130,00

10.2 O valor do auxílio destinado ao/à estudante contemplado/a será definido de acordo com a análise socioeconômica realizada pelo Serviço Social, conforme o item 5 deste Edital.

10.3 O valor do benefício destinado ao/à estudante contemplado/a poderá estar condicionado ao disposto no subitem 11.3 deste Edital.

10.4 As faixas de valores das parcelas do Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica serão definidas, anualmente, pelo Serviço Social do IFPE, sendo fixadas pela Divisão de Apoio ao Ensino e ao Estudante (DAEE) do campus Palmares nos editais de seleção.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Os recursos destinados a este Edital estão discriminados na tabela a seguir:

CAMPUS	VALOR
Palmares	R\$ 90.000,00

11.1.1 Os valores discriminados contemplarão o segundo semestre de 2022.

11.1.2 Os valores discriminados para o Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica poderão sofrer alteração caso o recurso destinado à renovação do Programa de Bolsa Permanência iniciado no semestre de 2022.1 não seja utilizado em sua totalidade.

11.2 O atendimento do/a estudante ao que estabelecem os itens 2 e 4 deste Edital constitui expectativa de direito, ficando a concessão da Manutenção Acadêmica condicionada à disponibilidade orçamentária.

11.3 Caso o valor previsto para o pagamento dos benefícios seja comprovadamente insuficiente para custear a totalidade dos benefícios recomendados, conforme demonstração orçamentário-financeira apresentada pela Direção-Geral do campus, o Serviço Social, embasado no item 5 deste Edital, poderá propor e adotar, quando necessário, uma das seguintes providências:

a) priorização do atendimento a estudantes com maior grau de vulnerabilidade socioeconômica, deixando de conceder

bolsas a outros/as estudantes;

b) remanejamento de estudantes para outras faixas de valores do Programa; ou

c) pagamento, por rateio proporcional, a todos/as os/as estudantes identificados/as como beneficiários/as.

12. DA CONCESSÃO

12.1 Para os fins do Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica, o IFPE prestará assistência aos/às estudantes sob a forma de repasse de recurso financeiro em conta bancária.

12.2 A duração da concessão da Manutenção Acadêmica ao/à estudante será referente ao período mínimo de integralização do curso de ingresso do/da beneficiário/a no IFPE mais 2 (dois) semestres letivos, considerando-se, no entanto, o cumprimento, pelo/a estudante contemplado/a, das condições do edital a cada semestre e a disponibilidade orçamentária.

12.3 O/A estudante poderá receber, a cada semestre, um quantitativo de parcelas equivalente à duração do semestre letivo.

12.4 Caso o/a estudante extrapole o período referenciado no subitem 12.2, caberá à equipe multiprofissional a avaliação da sua continuidade no Programa.

13 DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

13.1 Compete à DAEE do IFPE:

a) publicar os editais de inscrição e as formas de concessão do Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica aos/às estudantes dos cursos presenciais do IFPE; e

b) resolver os casos omissos.

13.2 Compete à Coordenação de Assistência Estudantil ou unidade administrativa equivalente:

a) coordenar as Comissões de Trabalho Sistemático do Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica de seu respectivo campus;

b) assessorar os/as dirigentes do campus em questões relativas ao Programa;

c) divulgar os editais de inscrição e as formas de concessão do Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica aos/ às estudantes dos cursos presenciais do IFPE;

d) encaminhar as solicitações de pagamento dos auxílios de manutenção acadêmica ao setor responsável;

e) coordenar e acompanhar os processos de planejamento e execução orçamentária da assistência estudantil relacionados ao Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica; e

f) acompanhar a execução do Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica.

13.3 Compete ao Serviço Social de cada campus:

a) realizar a análise socioeconômica e selecionar os/as estudantes para participação no Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica, considerando os critérios de seleção e a disponibilidade orçamentária;

b) encaminhar as solicitações deferidas para a Coordenação de Assistência Estudantil ou unidade administrativa

equivalente, com a indicação do valor a ser liberado por estudante; e

c) analisar os recursos interpostos contra o resultado preliminar.

13.4 Compete à equipe multiprofissional:

a) realizar ampla divulgação do edital de seleção e das datas estabelecidas no cronograma;

b) tirar possíveis dúvidas e prestar informações a respeito do processo seletivo;

c) fazer a análise documental do/a estudante, conforme o estabelecido no edital de inscrição vigente;

d) participar dos processos de planejamento e execução orçamentária da assistência estudantil relacionados ao Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica;

e) acompanhar os/as estudantes participantes do Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica;

f) acompanhar os casos de descumprimento das normas dispostas neste Edital; e

g) analisar os casos excepcionais.

13.5 Compete à Diretoria de Administração e Planejamento ou setor equivalente de cada campus:

a) realizar o pagamento das parcelas do Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica;

b) comunicar a data de pagamento ao Serviço Social e ao setor de Assistência Estudantil do campus; e

c) fornecer, quando solicitados, dados financeiros relativos ao Programa.

13.6 Compete ao/à estudante:

a) preencher requerimento específico dentro do prazo estabelecido, de acordo com o cronograma proposto no edital;

b) anexar a documentação necessária para a solicitação do Programa, de acordo com o exigido no edital de seleção; e

c) quando contemplado/a, cumprir as condicionalidades estabelecidas em edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O ato de inscrição gera a compreensão de que o/a estudante solicitante conhece as regras deste Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

14.2 A inexistência das declarações e as irregularidades nos documentos ou de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, poderão eliminar o/a estudante da seleção ou, se identificadas posteriormente, resultará na anulação de todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

14.3 Inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, serão motivos para o cancelamento da bolsa, sendo passíveis, ainda, de medidas administrativas e disciplinares.

14.4 Após a divulgação do resultado preliminar, o/a estudante terá 1 (um) dia para apresentar recurso contra o resultado, por meio do Sistema [Fluxo.IFPE](#); em caso de deferimento do recurso, serão respeitadas a disponibilidade orçamentária e a ordem de prioridade.

14.5 O/A estudante que se submeter a este Edital e não for contemplado/a por não haver disponibilidade orçamentária

poderá, havendo disponibilidade orçamentária posteriormente, ser incluído/a no Programa mediante avaliação do Serviço Social, respeitando-se a lista de espera, caso exista, obtida a partir dos critérios previstos no item 5 deste Edital.

14.6 O/A estudante contemplado/a no Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica poderá acumular tal benefício com outros auxílios da Assistência ao Estudante e com bolsas de programas acadêmicos (salvo o Programa de Bolsa Permanência do IFPE e o Programa de Assistência Estudantil do Proeja), desde que haja disponibilidade orçamentária da instituição e de acordo com o parecer do Serviço Social.

14.7 O/A estudante selecionado/a para o Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica em edital anterior que tenha prestado nova seleção de ingresso e sido aprovado/a em outro curso, mesmo que no mesmo campus, deverá participar novamente da seleção para acesso à manutenção acadêmica.

14.8 Em caso de eventos que repercutam diretamente na frequência do/a estudante, deverá ser analisada pelo Serviço Social do campus, juntamente com o respectivo setor de Assistência Estudantil, a possibilidade de suspensão do pagamento da manutenção acadêmica até a regularização das aulas.

14.9 Os/As estudantes que anexarem documentos desrespeitosos em vez daqueles exigidos neste Edital serão eliminados da seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

14.10 As disposições contidas neste Edital consideram o contexto da pandemia de Covid-19, podendo ser atualizadas em caso de superveniência de normas ou de revogação da legislação sobre o tema nos âmbitos municipal, estadual ou federal.

14.11 Os casos omissos serão apreciados pela DAEE do campus Palmares, para que sejam dados os devidos encaminhamentos.

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I

CRONOGRAMA

Programa de Apoio à Manutenção Acadêmica 2022		
Etapa	Data	Atividade
Etapa 1	05/set	Publicação do Edital
Etapa 2	06 a 08/set	Apresentação à Comunidade
Etapa 3	09 a 16/set	Período de Inscrições
Etapa 4	19 a 23/set	Análise Documental
Etapa 5	21 a 27/set	Análise Socioeconômica
Etapa 6	28/set	Resultado Preliminar
Etapa 7	29/set	Interposição de Recurso
Etapa 8	30/set	Análise dos Recursos
Etapa 9	03/out	Resultado Final

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA NO SISTEMA FLUXO.IFPE DURANTE A INSCRIÇÃO

GRUPO 1

Documentos para estudantes cotistas com renda per capita familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo e estudantes atendidos/as pelo Programa de Moradia Estudantil dos campi agrícolas (Barreiros, Belo Jardim e Vitória de Santo Antão) que ingressaram através de edital.	
1	Anexar, em formato PDF ou JPEG, o RG ou outro documento oficial de identificação com foto do/a estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista), para maiores de 18 anos, ou a Certidão de Nascimento, para estudantes menores de 18 anos.
2	Anexar, em formato PDF ou JPEG, o CPF do/a estudante (para comprovação do CPF, só será aceito documento oficial em que constem o nome e o número do CPF). O documento também pode ser emitido pelo site da Receita Federal: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp
3	Anexar, em formato PDF ou JPEG, o CPF dos membros familiares maiores de 18 anos (para comprovação do CPF, só será aceito documento oficial em que constem o nome e o número do CPF). O documento também pode ser emitido pelo site da Receita Federal:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp
4	Anexar, em formato PDF ou JPEG, o extrato, cartão ou print de aplicativo referente à conta bancária em nome do/a estudante, constando o nome do/a estudante, o nome do banco e os números da agência e da conta.

GRUPO 2

Documentos para estudantes com renda per capita familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo beneficiários/as ou que tenham em seu núcleo familiar beneficiários/as do Programa Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família) ou do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e estudantes que possuam Número de Identificação Social (NIS) ou cuja família seja cadastrada no CadÚnico	
1	Anexar, em formato PDF ou JPEG, o RG ou outro documento oficial de identificação com foto do/a estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista), para maiores de 18 anos, ou a Certidão de Nascimento, para estudantes menores de 18 anos.
2	Anexar, em formato PDF ou JPEG, o CPF do/a estudante (para comprovação do CPF, só será aceito documento oficial em que constem o nome e o número do CPF). O documento também pode ser emitido pelo site da Receita Federal: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp
3	Anexar, em formato PDF ou JPEG, o CPF dos membros familiares maiores de 18 anos (para comprovação do CPF, só será aceito documento oficial em que constem o nome e o número do CPF). O documento também pode ser emitido pelo site da Receita Federal: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp

4	<p>No caso do Programa Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família), deverá ser anexado, em formato PDF ou JPEG, o extrato bancário ou print de aplicativo atualizado em 2022 em que constem o nome do/a beneficiário/a e o nome do programa.</p> <p>No caso do Benefício de Prestação Continuada (BPC), deverá ser anexado, em formato PDF ou JPEG, o extrato bancário atualizado em 2022 e o cartão do benefício, constando o nome do/a beneficiário/a e o nome do benefício recebido (BPC), ou declaração emitida pelo INSS (atualizada em 2022), que poderá ser acessada pelo site do INSS: https://meu.inss.gov.br/ No caso dos/as estudantes e familiares inscritos/as no CadÚnico, deverá ser anexado ao sistema um dos documentos a seguir, atualizado nos últimos 24 meses: a ficha do CadÚnico/Folha Resumo (fornecida pelo CRAS) ou o comprovante de cadastro (emitido em https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante).</p>
5	<p>Anexar, em formato PDF ou JPEG, o extrato, cartão ou print de aplicativo referente à conta bancária em nome do/a estudante, constando o nome do/a estudante, o nome do banco e os números da agência e da conta.</p>

GRUPO 3

Documentos para estudantes com renda per capita familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo que não se incluam em nenhum dos perfis citados anteriormente	
1	<p>Anexar, em formato PDF ou JPEG, o RG ou outro documento oficial de identificação com foto do/a estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista), para maiores de 18 anos, ou a Certidão de Nascimento, para estudantes menores de 18 anos.</p>
2	<p>Anexar, em formato PDF ou JPEG, o CPF do/a estudante (para comprovação do CPF, só será aceito documento oficial em que constem o nome e o número do CPF). O documento também pode ser emitido pelo site da Receita Federal: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp</p>
3	<p>"Anexar, em formato PDF ou JPEG, o CPF dos membros familiares maiores de 18 anos (para comprovação do CPF, só será aceito documento oficial em que constem o nome e o número do CPF)." "O documento também pode ser emitido pelo site da Receita Federal: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp"</p>
4	<p>Anexar, em formato PDF ou JPEG, a Declaração de Renda Bruta Familiar datada e assinada (Anexo III).</p>
5	<p>Anexar, em formato PDF ou JPEG, o extrato, cartão ou print de aplicativo referente à conta bancária em nome do/a estudante, constando o nome do/a estudante, o nome do banco e os números da agência e da conta.</p>

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, estudante regularmente matriculado/a no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), pertencente a um núcleo familiar composto por _____ pessoas (informar a quantidade de pessoas que moram na sua residência, incluindo você), declaro que a renda bruta total da minha família soma R\$ _____ e é proveniente de:

- () Trabalho formal
- () Trabalho informal/Autônomo
- () Aposentadoria/Pensão
- () Programas sociais
- () Aluguel de imóveis
- () Pensão alimentícia
- () Ajuda de terceiros

Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que a eventual identificação de falsidade desta Declaração caracteriza o crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal.

Estou ciente, ainda, de que, caso seja necessário, o IFPE poderá solicitar a apresentação de documentação para fins de comprovação da referida renda.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a estudante

**Assinatura do/a responsável legal
(no caso de estudante menor de 18 anos)**

^[1] A Nota Técnica está disponível para consulta pública por meio deste link: <https://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/assistenciaestudantil/documentos-norteadores/documento-norteadores>.

^[2] A identidade dos povos do campo comporta categorias sociais como posseiros, bóias-frias, ribeirinhos, ilhéus, atingidos por barragens, assentados, acampados, arrendatários, pequenos proprietários ou colonos ou sínteses — dependendo da região do Brasil em que estejam —, caboclos dos faxinais, comunidades negras rurais, quilombolas e também as etnias indígenas.

^[3] A Nota Técnica está disponível para consulta pública por meio deste link: <https://www.ifpe.edu.br/o-ifpe/assistenciaestudantil/documentos-norteadores/documento-norteadores>.

^[4] A identidade dos povos do campo comporta categorias sociais como posseiros, bóias-frias, ribeirinhos, ilhéus, atingidos por barragens, assentados, acampados, arrendatários, pequenos proprietários ou colonos ou sínteses — dependendo da região do Brasil em que estejam —, caboclos dos faxinais, comunidades negras rurais, quilombolas e também as etnias indígenas.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Lopes da Silva**, **Diretor(a)-Geral**, em 05/09/2022, às 14:25, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0296300** e o código CRC **3EA6D742**.
